

DESAFIOS DA DEFESA DA MULHER DE RONDONÓPOLIS

Divina Aparecida Vieira Martins da Silva¹

RESUMO

O objetivo do presente artigo científico é demonstrar, a partir de uma experiência pessoal enquanto titular da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis, entre março de 2004 a outubro de 2009, que é possível otimizar o atendimento na especializada, reduzindo os índices de homicídios, apesar da lotação reduzida, desde que haja comprometimento, união e cooperação entre os servidores, constância de propósitos, gestão compartilhada, atendimento de reivindicações e críticas construtivas, funcionando como elementos preventivos do crime, garantindo dessa forma uma melhoria na qualidade do serviço prestado à mulher vítima, aumento significativo da produtividade, agilidade nos procedimentos policiais e menor reincidência.

Palavras-chave: *Otimização – Produtividade – Defesa da Mulher.*

ABSTRACT

The objective of this scientific paper is to demonstrate, from personal experience as a holder of Specialized Police Defense of Women Rondonopolis, from March 2004 to October 2009, it is possible to optimize the specialized care in reducing homicide rates despite the reduced capacity, provided there is commitment, unity and cooperation between the servers, constancy of purpose, shared management, customer claims, constructive criticism, working as a preventive elements of the crime, thereby ensuring a better quality of service provided to female victim, a significant increase in productivity, agility in police procedures and lower recidivism.

Keywords: *Optimization – Productivity – Defense of woman.*

¹ Delegada de Polícia da PJC/MT, ex-titular da DEDM de Rondonópolis-MT. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito Padre Anchieta de Jundiáí/SP. CSP/2009 da Academia de Polícia Militar Costa Verde, MT.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres sempre esteve presente na sociedade, desde os primórdios dos tempos há relatos de sua presença. Ocorre em todo o mundo e macula todas as classes sociais, as diferentes etnias e independe do grau de escolaridade. E, uma das mais graves é a doméstica, posto ser uma forma de violência que geralmente ocorre dentro de casa e o autor da violência mantém, ou já manteve, relação íntima com a mulher agredida, podendo ser maridos, companheiros, namorados, pais e irmãos.

O combate a violência doméstica é um dos mais sérios desafios mundiais, havendo elevado índice de incidência embora pequena reincidência das várias formas de agressões no âmbito doméstico e familiar – físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais; sendo enfrentada com árdua dedicação e compromisso social.

Foram anos e anos de luta para que as mulheres pudessem dispor de algum instrumento legal em seu favor e para que o Estado brasileiro passasse a enxergar a violência doméstica e familiar sofrida pela mulher.

A Declaração de Viena, a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher da Organização das Nações Unidas, conhecida por CEDAW e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher da Organização dos Estados Americanos (OEA), conhecida como Convenção de Belém do Pará, asseguram os direitos das mulheres e atribuem deveres aos Estados signatários.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 incorporou aos direitos e garantias do seu texto original, os estabelecidos em decorrência de acordos e tratados internacionais. Desta forma, as Resoluções da Convenção de Belém do Pará e da CEDAW são também garantias constitucionais, como expressa o artigo 5.º, parágrafo 2.º, da Constituição Federal: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos

princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.²

Assim sendo, o Estado brasileiro signatário da CEDAW e da Convenção de Belém do Pará, assumiu o compromisso perante o sistema global de proteção dos direitos humanos e ao sistema regional respectivamente, de coibir todas as formas de violência contra a mulher e adotar políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência de gênero. A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs, no âmbito da política de Segurança Pública, a partir de 1985, se insere nesse contexto de efetivação dos direitos das mulheres e cumprimento das obrigações contraídas pelo Estado brasileiro perante os sistemas de proteção desses direitos.

As DEAMs foram uma experiência pioneira, genuinamente brasileira desde sua criação e contribuíram para dar visibilidade ao problema da violência contra a mulher, especialmente aquela ocorrida no ambiente doméstico, no interior das relações conjugais e familiares, para o reconhecimento, pela sociedade, da natureza criminosa da violência baseada em diferenças de gênero, a qual a mulher estava submetida; e, permitiu a institucionalização da política pública de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher no Brasil.³

Mas, apesar da criação das DEAMs, a legislação brasileira, até então, não respondia de forma satisfatória à realidade de milhares de mulheres que no seu cotidiano são submetidos às mais variadas formas de violência.

Até então, os crimes cometidos pelos agressores, no âmbito doméstico e familiar, eram julgados pelos juizados Especiais Criminais, tratados da mesma forma que delitos de trânsito e considerados “de menor potencial ofensivo”.

Visando atender às recomendações do Comitê CEDAW e da Convenção de Belém do Pará, no dia 07 de agosto de 2006 foi sancionada pelo Presidente

² GOMES, Luiz Flávio. **Código penal; código de processo penal; legislação penal e processual penal e constituição federal**. 11. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p.30.

³ SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES. **Norma técnica de padronização: Delegacias especializadas de atendimento à mulher – DEAMS**. Brasília: Secretaria Especial de Política para as Mulheres, 2006, p.14.

da República, Luis Inácio Lula da Silva, a Lei n.º 11.340/06 – a Lei Maria da Penha, a qual foi de grande importância para as DEAMs, principalmente para a Especializada de Rondonópolis/MT. A nova lei “Maria da Penha” tipificou a violência doméstica e familiar contra as mulheres como um crime, sendo importante ressaltarmos que a lei foi assim denominada devido à luta desenfreada de uma brasileira – Maria da Penha Maia Fernandes –, que após sofrer inúmeras agressões por parte de seu marido, ficando paraplégica, correu atrás de seus direitos como cidadã e ser humano.⁴

A Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis é um importante instrumento garantidor dos direitos humanos da mulher vítima de violência, principalmente da doméstica, mas diariamente enfrenta inúmeros problemas e desafios ante o descaso e ingerência do Poder Público.

1. SURGIMENTO DA LEI MARIA DA PENHA

Lei Maria da Penha é o nome atribuído à Lei 11.340/06, o qual encontra a sua razão de ser na luta desenvolvida pela biofarmacêutica e vítima Maria da Penha Maia Fernandes, a qual diante da inoperância da legislação brasileira sofreu reiteradas formas de violência, no âmbito familiar, por parte de seu marido.

A Maria da Penha que empunhou a bandeira da luta em relação à violência contra a mulher foi vítima de atrocidades que a deixaram paraplégica e o autor não era um operário (pasmem os preconceituosos de plantão!), mas sim, um professor universitário, situação esta que de pronto evidencia que o problema da violência do homem em relação à mulher ultrapassa as fronteiras das classes sociais, estando presente em todas elas e não respeitando sequer o grau de intelectualidade.⁵

Diante da luta da vítima Maria da Penha, sofredora de inúmeras agressões, as quais deixaram marcas por toda a sua vida, é que surgiu a

⁴ Id. Ibidem.

⁵ SOUZA, Sérgio Ricardo de. **Comentários à lei de combate à violência contra a mulher: Lei Maria da Penha 11.340/06**. Curitiba: Juruá, 2007, p.30.

pretensão da criação de uma lei que objetivasse a proteção da mulher no âmbito da unidade doméstica.

Maria da Penha Maia Fernandes teve o discernimento de levar a sua batalha pelos direitos humanos das mulheres aos campos internacionais, principalmente pela omissão brasileira em criar medidas investigativas e punitivas contra o agressor, dentro do denominado razoável prazo de duração do processo, o que culminou com uma condenação do Estado brasileiro perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da OEA (Organização dos Estados Americanos).⁶

2. A SOCIEDADE E A LEI MARIA DA PENHA

A lei 11.340/060 surgiu com o intuito de modificar, tanto no campo social quanto no jurídico, o modo de tratamento perante as mulheres, objetivando erradicar a violência praticada contra estas. Destarte, como tudo o que é inovador, a Lei Maria da Penha foi recebida com desconfiança pela sociedade, recebendo inúmeras críticas desfavoráveis, com alguns até mesmo a chamando de indevida e inconveniente, e que fere o princípio da isonomia.⁷

Dentre erros, dúvidas, imprecisões e muitos outros pontos apontados com o intuito de desfavorecer a Lei, esta veio para ficar, garantindo a proteção à mulher e assegurando a esta o direito à sua integridade física, psíquica, sexual e moral.

A Lei 11.340/06, de 07.08.2006, representa uma ousada proposta de mudança cultural e jurídica a ser implantada no ordenamento jurídico brasileiro e busca alcançar a erradicação da contumaz violência praticada principalmente por homens contra mulheres que mantém vínculos de natureza afetiva, com uma significativa parcela de casos envolvendo agressões praticadas no âmbito das relações domésticas e familiares.⁸

⁶ Id. Ibidem.

⁷ CABRAL, Karina Melissa. **Manual de direitos da mulher**. 1. ed. Leme: Mundo, 2008, p.22.

⁸ SOUZA, Sérgio Ricardo de. Op. cit., 2007, p.11.

Os avanços trazidos pela Lei são indubitavelmente de grande significância não só para a mulher, mas de modo geral, para a toda a sociedade, a qual conseqüentemente tirará proveito da situação, porque a violência contra a mulher deixou de ser banalizada e dado o seu real e verdadeiro valor; portanto, não há que se falar em retardamento ou não aplicação da Lei Maria da Penha.⁹

3. A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI MARIA DA PENHA

Depois da vigência da Lei 11.340/06, os crimes de violência doméstica passaram a ser tratados de maneira diversa; de simples registro de um termo de ocorrência, sem ouvir testemunhas, e encaminhados aos Juizados Especiais Criminais que, muito frequentemente, condenavam o agressor ao pagamento de cestas básicas, tais crimes passaram a gerar inquéritos policiais, com depoimentos de testemunhas, com a formação de processos criminais cujas condenações, no mínimo, retiram do agressor a condição de réu primário, mesmo em crimes de lesão corporal leve.¹⁰

Ainda segundo Galvão “A lei Maria da Penha colocou a violência contra a mulher na agenda da sociedade brasileira”, afirmou a ministra Nilcéa Freire, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).¹¹

A Lei amplia o acesso das mulheres à Justiça, as quais devem estar obrigatoriamente assistidas por um advogado em seus processos, sendo relevante o papel das Defensorias Públicas. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher passaram a adotar várias medidas de

⁹ CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha** (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p.30.

¹⁰ GALVÃO, Patrícia. **Lei Maria da Penha tem 83% de aprovação da sociedade brasileira**. (2008). Disponível em: <<http://www.patriciagalvao.org.br/apc-aa-patricagalvao/home/noticias.shtml?x=773>>. Acesso em: 10 Jul. 2010, p.1.

¹¹ Id. Ibidem.

proteção às mulheres vítimas de violência, reunindo em uma mesma instância, competência cível e criminal.¹²

4. A LEI MARIA DA PENHA (N. 11.340/06) NO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá inaugurou o primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher do Brasil, assim que entrou em vigor a Lei 11.340/06, com toda estrutura necessária para equacionar, de forma eficaz, o gravíssimo problema da violência doméstica contra a mulher, servindo de exemplo para os demais Estados brasileiros.

Mato Grosso vem se destacando com sucesso após a entrada em vigor da Lei 11.340/06.

Além da vontade política, que é muito importante, a “força de vontade” é fundamental. Este é o lema de sucesso em Mato Grosso (MT), que, em um ano, já aplicou a Lei Maria da Penha (nº11.340/06) em mais de 3.500 casos, somente na 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.¹³

Na Capital Cuiabana são oferecidos cursos de capacitação às autoridades, os quais visam preparar estas para maior efetividade da Lei. Segundo a Juíza de Direito da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Amini Haddad Campos, “a capacitação de seus profissionais foi a chave que abriu um caminho diferente para as mulheres cuiabanas”.¹⁴

Sobre os cursos de capacitação, diz a juíza de Direito:

“Desenvolvemos uma rede e a capacitamos. Disponibilizamos formulários nas delegacias unificando todos os procedimentos: o que dizer para as mulheres vitimadas, informar os direitos a que elas têm, dentre outros. Isso

¹² CABRAL, Karina Melissa. Op. cit., p.25.

¹³ BRASÍLIA. AGENDE AÇÕES EM GÊNERO CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. Reportagem publicada em 23 de outubro de 2007. **Lei Maria da Penha é aplicada com sucesso no Mato Grosso**. Disponível em: <<http://www.campanha16dias.org.br/Ed2007/Noticias/index.asp?Noticia=25>> Acesso em: 17 Set. 2010, p.1.

¹⁴ BRASÍLIA. AGENDE (AÇÕES em GÊNERO CIDADANIA e DESENVOLVIMENTO. Op. cit., 2010, p.1.

melhorou a dinâmica, deu um melhor nível de conscientização para a mulher e a própria delegacia sabe para onde encaminhar essa mulher vitimada". Amini Haddad afirma que houve uma mobilização por meio do Poder Judiciário, Ministério Público, delegacias, estados e municípios na elaboração de um fluxograma com a formalização de procedimentos e trâmites, criando uma rede de atendimento e funcionando com celeridade.¹⁵

Atualmente Mato Grosso possui quatro Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: duas em Cuiabá, uma em Várzea Grande e outra em Rondonópolis. Na Capital, as duas primeiras varas foram instaladas em 22 de setembro do ano passado, no mesmo dia em que a Lei Maria da Penha entrou em vigor. Essas varas julgam exclusivamente causas cíveis e criminais em que a mulher figura como vítima de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Até o momento, doze Estados já criaram varas especializadas em violência doméstica contra a mulher: Amapá, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.¹⁶

Há de se ressaltar que Mato Grosso vem se destacando em relação aos outros Estados, pois, mesmo com a precariedade que estão funcionando todos esses juizados, com a necessidade de um grande investimento do setor público nessa seara, o nosso Estado tem investido em campanhas e cursos às autoridades, visando alcançar maiores e melhores resultados com a aplicação da Lei Maria da Penha.¹⁷

5. A LEI MARIA DA PENHA (N. 11.340/06) EM RONDONÓPOLIS

Dentre as quatro Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a de Rondonópolis merece grande destaque por sua atuação e conquistas.

¹⁵ Id. Ibidem.

¹⁶ Id. Ibidem.

¹⁷ Id. Ibidem.

No dia 26 de agosto de 2008, na sala dos advogados no Fórum do município, as ações realizadas por esta Vara ganharam um reforço após reunião realizada entre a juíza de direito, Maria Mazzarelo Farias Pinto, a secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social (Setecs), Terezinha Maggi e o secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Marcheti.¹⁸

A juíza Maria Mazzarelo, juntamente com outras entidades representativas da sociedade organizada, entregaram uma lista de reivindicações aos secretários estaduais, objetivando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e reforçar o que já é realizado pela Vara Especializada.¹⁹

Os pedidos contidos na lista eram os seguintes: realização de campanha institucional contra a violência doméstica e familiar, término da reforma e reaparelhamento da Delegacia Especializada de Violência Doméstica, construção de Centro para Tratamento de Dependente Químico e Alcoólico, estruturação da rede pública de ensino e de saúde com atendimento psicológico de vítimas (mulheres e crianças) e agressores de violência doméstica, reativação da Patrulha de Assistência Familiar- PAF, pela Polícia Militar, e aquisição de um veículo para a patrulha, readequação do Lar Fraternal para receber vítimas de violência doméstica, celebração de convênios entre a universidade pública e particulares para realização de estágios, remunerados ou não, na rede pública de ensino estadual e delegacias de polícia, para os cursos de Psicologia, Assistente Social e Direito, estruturação da Defensoria Pública de Rondonópolis, criação da Secretaria Municipal de políticas para as mulheres, implantação das disciplinas de ensino religioso e

¹⁸ DIÁRIO DE CUIABÁ. **Atendimento de mulheres vítimas em Rondonópolis ganha reforço.** (2008). Disponível em: <<http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=325686&edicao=12202&anterior=1>>. Acesso em: 10 Out. 2010, p.1.

¹⁹ Id. *Ibidem*.

direitos humanos nas instituições de ensino, criação de um fundo financeiro para assistência às mulheres vítimas de violência doméstica.²⁰

De acordo com a juíza, essa lista não representa nenhuma criação de nova atribuição ao Estado, destacando que “essas sugestões e reivindicações constam das prerrogativas constantes no dispositivo do artigo 8º da Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha. (...)”.²¹

Questionada sobre a eficácia da aplicação da Lei Maria da Penha na cidade de Rondonópolis, a Juíza afirmou:

Os números da violência contra a mulher diminuíram sensivelmente, bem como a gravidade das ocorrências. E queremos reduzir cada vez mais, para isso contamos com o apoio e auxílio de todos. Estamos levando para fora do judiciário essas questões, para o debate público.²²

O empenho das autoridades de Rondonópolis em relação à aplicação da Lei Maria da Penha ocorre desde que esta começou a vigorar; a preocupação em criar mecanismos para a efetivação da lei é evidente, e, cada vez mais vem sendo reconhecida a iniciativa por parte das autoridades. Nesse contexto, a secretária Terezinha Maggi afirma:

Quando as coisas chegam de forma planejada e organizada, o Governo tem mais condições de atender, porque é preciso programação, o orçamento é elaborado em cima de um planejamento. Em relação aos pedidos, a grande maioria já é atendido pelo Estado e algumas solicitações cabem ao município. É preciso que haja uma maior interação entre a sociedade e o Governo, porque nem tudo o poder público pode resolver. Parabenizo a iniciativa da juíza e das instituições por se unirem para buscar soluções aos problemas relacionados à violência doméstica.²³

²⁰ BRASÍLIA. Ministério Público Federal. Procuradoria Geral da República. Diário de Cuiabá. Reportagem publicada em 29 de agosto de 2008. **Atendimento a mulheres vítima de violência ganha reforço em Rondonópolis**. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/agosto-1/atendimento-a-mulheres-vitima-deviolencia-ganha-reforco-em-rondonopolis>>. Acesso em: 25 Set. 2010, p.1.

²¹ Id. Ibidem.

²² Id. Ibidem, p.2.

²³ BRASÍLIA. Ministério Público Federal. Procuradoria Geral da República. Diário de Cuiabá. Reportagem publicada em 29 de agosto de 2008. Op. cit., p.2.

É importante mencionarmos ainda, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (DEDM), da Polícia Judiciária Civil do município de Rondonópolis, possuidora de um notável referencial, o qual já foi motivo de elogios pela Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres do Governo Federal. Um ponto positivo e de grande relevância nesta, é o entrosamento com o Ministério Público e o Judiciário, oferecendo, dessa forma, maior agilidade ao trabalho policial.²⁴

Assim, com o entrosamento entre autoridades e demais representantes governamentais, bem como com o apoio e a confiança da população, a aplicação das Leis tende a alcançar maior sucesso no município de Rondonópolis em relação ao combate da violência contra a mulher.

O município de Rondonópolis/MT, que possui uma população de aproximadamente 200.000 (duzentos mil) habitantes, sendo considerado o segundo município do Estado e do Pólo regional, diante da carência no atendimento à mulher vítima necessitou ampliar seus horizontes em defesa das mulheres em geral.²⁵

Sendo assim, há mais de vinte e três anos, mais precisamente em 13 de agosto do ano de 1987, na cidade de Rondonópolis, foi criada a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, possuindo funções exclusivas de apuração de infrações penais e combate eficaz à criminalidade sofrida pelas vítimas do sexo feminino, objetivando cumprir os direitos humanos e garantias individuais e constitucionais da mulher vítima de violência, ainda absurdamente desrespeitados no século XXI.²⁶

A criação e instalação desta Especializada se impuseram em razão das transformações sociais e culturais atravessadas pela mulher nas últimas décadas, principalmente através da constante busca de seus direitos e reversão

²⁴ 24 HORAS NEWS. **Projetos em vara da mulher de Rondonópolis auxilia centenas de famílias.** (2008). Disponível em: <<http://www.24horasnews.com.br/index.php?amt=268535>>. Acesso em: 10 Out. 2010, p.1.

²⁵ SOL, Maria. **Relatório da Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher de Rondonópolis-MT.** Rondonópolis: DEDM, 2009, p.9.

²⁶ Id. Ibidem.

de sua histórica posição subalterna em relação ao homem. Pois, embora a evolução dos tempos tenha trazido inúmeros benefícios à mulher no amparo de seus direitos, ainda não foram efetivadas mudanças suficientes na estrutura estatal visando a real proteção a aquela mulher que foi vítima de violência de ordem doméstica ou social, e que, conseqüentemente, necessitará de orientação psicológica e sócio-jurídica, para a sua reintegração ao meio em que vive, em regra, carente e acompanhada de seus filhos menores; bem como, visando a reestruturação familiar.²⁷

Na época em que foi criada a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - DEDM, Rondonópolis tinha uma população estimada de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, sendo instalada em prédio locado pela Prefeitura Municipal na Rua 9, n.º 320, na Vila Aurora, tendo a frente da unidade a delegada de polícia Dra. Adair Terezinha Pereira, a qual não mediu esforços para a sua criação e instalação, contando com o apoio de uma dedicada equipe de mulheres: a escrivã de polícia Fidelcina Galvão, e as investigadoras de polícia Lindomar Rodrigues, Adair R. da Silva, Valdene Miranda, Silvânia dos Santos e Ivanir Moraes, que exerciam as funções de agentes policiais, escrivãs e motoristas.²⁸

Inaugurada oficialmente pelo Secretário de Segurança Pública da época, José Oto Sampaio, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis foi a terceira a ser instalada no Estado. A primeira foi a de Cuiabá e a segunda a de Barra do Garças.

Depois da sua inauguração, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis, foi uma das mais movimentadas durante o ano de 1988, sob o comando da Dra. Adair Terezinha Pereira, que desenvolveu o seu trabalho, com zelo, carinho e muito idealismo, registrando movimento relativo ao ano de 1988 de 746 boletins de ocorrência registrados (dentre os quais 02

²⁷ Id. Ibidem, p.10.

²⁸ Id. Ibidem, p.10-12.

homicídios), 49 inquéritos policiais instaurados e remetidos a Justiça e 05 inquéritos policiais em andamento.²⁹

No final do ano de 1988, com pouco mais de um ano de sua implantação, apesar de atender grande número de ocorrências por mês, a DEDM passou a enfrentar um grande problema, gerado pela insuficiência de espaço físico, havendo necessidade da construção de um prédio condizente para o atendimento adequado dos casos. O prédio onde estava instalada não estava sendo suficiente, uma vez que houve um aumento considerável de inquéritos que ocupavam grande espaço da delegacia. A especializada necessitava também urgentemente de mais funcionárias, de uma delegada de polícia adjunta, de uma psicóloga e uma assistente social, necessidades que até hoje não foram supridas.³⁰

Ao completar dois anos de existência, a DEDM manteve a mesma titular, ou seja, a Dra. Adair Terezinha Pereira, segundo a qual a Delegacia registrou alto índice de violência masculina e uma discriminação simplesmente inacreditável, onde o machismo predominava, numa época em que a nova Constituição consagrava a igualdade de direitos. No segundo ano de atividades, a partir do mês de junho, para atender a demanda, apesar da insuficiência de funcionários, a delegacia passou a funcionar durante as vinte e quatro horas do dia, visando com isso procurar atender melhor a mulher vítima de violência e contribuir para a repressão do crime.³¹

Pela unidade policial, com a saída da Dra. Adair Terezinha Pereira, passaram pelo comando ainda duas outras delegadas, a saber: Dra. Thais Camarinho, atual Secretaria adjunta de assuntos estratégicos da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, que por longos nove anos deu a sua grande contribuição à cidade de Rondonópolis e a Dra. Anaídes Barros de Souza.

Em março do ano de 2004, ocorreu a minha transferência da cidade de Tangará da Serra/MT, sendo lotada na Delegacia Especializada de Defesa da

²⁹ Id. Ibidem, p.13.

³⁰ Id. Ibidem, p.15.

³¹ Id. Ibidem, p.16-17.

Mulher de Rondonópolis, a qual ocupava quatro pequenas salas no prédio de propriedade do Estado situado na Avenida Marechal Dutra, n.º 1036, Centro, nos fundos das Delegacias de Polícia Municipal e de Transito, sem qualquer visibilidade, tendo encontrado a unidade policial carente de reestruturação não só na parte física, bem como de pessoal (que estavam altamente desmotivados ante o excesso de demanda e ausência de condições de trabalho) e estrutural, sob pena de ser impossível o funcionamento e o exercício das funções exclusivas.³²

Pretende-se, a partir de então, concretizar uma proposta de trabalho que permitisse a solução dos problemas relacionados à violência sofrida pela mulher com qualidade, quantidade e celeridade, ou seja, otimização dos serviços, comprometimento da equipe de trabalho e aumento considerável na produtividade.³³

Sabe-se que a violência física e psicológica sofrida pela mulher tem suas causas enraizadas em diversos fatores entre eles podemos citar: a predominância de maior força física do homem, as diferenças culturais, a formação educacional e até mesmo as condições subumanas em que vivem os marginalizados financeiramente.

Existia a consciência de que não era possível erradicar de imediato a prática de crimes contra a mulher, porém acreditávamos ser possível amenizar as sequelas apresentadas, bem como prevenir fatos mais graves de agressão aos direitos das mulheres, através da implantação de um conjunto de ações baseadas na aplicação eficiente e eficaz da legislação vigente aos infratores garantindo, assim, o respeito à dignidade das mulheres enquanto pessoa humana.³⁴

Para alcançar este objetivo fez-se necessária a cooperação e boa vontade do então Delegado Regional de Rondonópolis, Dr. Jales Batista da Silva, e também do Diretor Administrativo Financeiro da Polícia Judiciária Civil, Dr.

³² Id. Ibidem, p.17.

³³ Id. Ibidem, p.23.

³⁴ Id. Ibidem, p.26.

José Lindomar da Costa, dando início à colocação de móveis novos e pintura no prédio.³⁵

Dando continuidade aos trabalhos, no ano de 2005, buscou-se em Brasília, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis, verba para a completa reforma do prédio, que havia sido deixado inteiro para a DEDM com a migração das demais delegacias para o CISC. A unidade policial foi contemplada com viaturas novas, inclusive um veículo Renault Sandero doado pelo Ministério da Justiça, a tão sonhada reforma do prédio, computadores e impressoras novas, inclusive um aparelho de televisão de 29 polegadas.³⁶

Procurou-se a valorização profissional, pois é certo que o tratamento com dignidade é melhor do que um salário alto, o que trouxe motivação e comprometimento dos funcionários com a luta diária, um ambiente de trabalho bom e com união, possibilitando uma crescente intimação das partes envolvidas, diminuição dos casos de homicídio e da reincidência de crimes no ambiente doméstico, adquirindo-se a confiança das mulheres atendidas.³⁷

O propósito de envolver todos os segmentos representativos da sociedade, estabelecendo as parcerias necessárias ainda que a passos lentos, começou a ser conseguido através do trabalho voluntário do Núcleo de Psicologia da UFMT/ROO, que passou a ocupar uma das salas da DEDM, viabilizando o início da formação da rede de atendimento à mulher vítima de violência.³⁸

Havia necessidade de um atendimento mais amplo e centralizado à vítima/mulher, solucionando não só a parte referente aos crimes cometidos em seu desfavor, mas em outras áreas, tendo em vista que a violência estava em ritmo acelerado, exigindo um maior esforço da sociedade e do Estado.

³⁵ Id. Ibidem, p.32.

³⁶ Id. Ibidem, p.30.

³⁷ Id. Ibidem, p.31.

³⁸ Id. Ibidem, p.32.

Dinamizamos e aceleramos o atendimento, apesar do pouco recurso humano e estrutural, mesmo com o advento da Lei Maria da Penha, quando saltamos de 67 (sessenta e sete) inquéritos policiais instaurados no ano de 2004 para 640 (seiscentos e quarenta) no ano de 2007, e 647 (seiscentos e quarenta e sete) no ano de 2008, tendo sido concluídos 296, com 191 prisões no ano de 2007, e concluídos 798, com 183 prisões no ano de 2008; sendo que, a equipe de funcionários passou de 01 delegada, 08 investigadores de polícia e 02 escrivãs de polícia no ano de 2004 para apenas 01 delegada, 11 investigadores de polícia e 03 escrivãs de polícia, diminuindo o número de homicídios de 05 no ano de 2004 para apenas 02 no ano de 2008.³⁹

A alta produtividade, apesar do pequeno quadro de funcionários, foi conseguida com o eficiente e rigoroso atendimento à Lei Maria da Penha, integração com o Poder Judiciário e o Ministério Público; bem como, o total comprometimento dos funcionários com a causa.

E, pode-se dizer que as mudanças sociais, psicológicas e econômicas que passou a sociedade brasileira, gerando um cenário extremamente complexo no nosso dia a dia, não gerou frustração na equipe, que não media esforços em conseguir o melhor desempenho de suas funções, tudo fruto da disciplina e hierarquia, com submissão ao método de trabalho proposto e a organização do trabalho, buscando na cooperação mútua não só a aplicação da Lei, mas também a preservação da família, que é a célula mater da sociedade.⁴⁰

Infelizmente, o descaso do Poder Público não possibilitou maiores avanços, mesmo porque as especializadas, no geral, não contam com prestígio político junto às autoridades de segurança nas diversas esferas, sendo indicadores desta situação as precárias condições materiais e humanas para poder desempenhar em condições razoáveis suas atividades, mas também em função dos poucos funcionários que nela são lotados e a ausência de oferta de

³⁹ Id. Ibidem, p.41.

⁴⁰ Id. Ibidem, p.44.

formação e capacitação na questão de gênero e de violência doméstica, principalmente para os funcionários lotados no interior do Estado.⁴¹

Isto porque, ainda há a predominância de costumeira visão de que a violência contra a mulher é isolada do contexto sociocultural a que pertence, e se caracterizaria apenas em uma simples briga entre marido e mulher, levando a uma não legitimação do conflito e, portanto, ausência de ações de segurança pública para o seu combate.⁴²

CONCLUSÃO

Procurou-se no presente artigo detalhar da melhor maneira possível a rotina de trabalho da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis, principalmente no período de março de 2004 a setembro de 2009, analisando dados e informações, demonstrando que é possível, apesar de todas as adversidades e falta de estrutura pessoal e material, fazer um trabalho transparente, dinâmico, prazeroso para os funcionários eficiente para os superiores hierárquicos, ágil e satisfatório para a mulher vítima de violência, parcerias motivadas, havendo diminuição na reincidência, preservação da ordem pública com a construção da paz.

Enquanto delegada de polícia titular da DEDM, no período acima referido, podemos dizer que aplicamos rigorosamente a Lei Maria da Penha, havendo um incremento na produtividade, um grande comprometimento dos funcionários e um aumento da confiança da população. A reincidência era mínima, ressaltando que, passou-se mais de um ano sem o registro de crime de homicídio por motivo passionai.

Não obstante a esta realidade há necessidade urgente de o Poder Público repensar a estrutura atual da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis e fazer investimentos, dando um alívio aos poucos funcionários lotados na especializada, que tão bravamente há anos vem fazendo da mesma

⁴¹ Id. Ibidem, p.46.

⁴² Id. Ibidem.

uma referência nacional, pois a violência contra a mulher exige do governo e da sociedade em geral políticas públicas específicas, considerando todas as suas especificidades (gênero, classe social, raça/etnia, idade e escolaridade).

Notou-se que a violência contra a mulher é um mal que desrespeita a vida, os direitos humanos, os direitos da mulher, e vai contra aquilo que se busca para uma sociedade justa e igualitária quando se fala em gênero. Observou-se que muito já se avançou no sentido de buscar construir uma sociedade justa e igualitária, onde prevaleçam os direitos humanos e os direitos e princípios constitucionais previstos em nossa constituição, onde haja igualdade de gêneros de acordo com cada peso e medida por assim dizer.

Por fim, ressaltou-se que a sociedade também deve avançar, se adequar as normas e se reeducar, para que as diferenças e desigualdades socioculturais que assolaram nosso mundo fiquem no passado e para que assim não se retroceda, buscando sempre o melhor e mais justo caminho para o desenvolvimento de uma sociedade livre, justa, igualitária e solidária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

24 HORAS NEWS. **Projetos em vara da mulher de Rondonópolis auxilia centenas de famílias.** (2008). Disponível em: <<http://www.24horasnews.com.br/index.php?amt=268535>>. Acesso em: 10 Out. 2010.

BRASÍLIA. AGENDE AÇÕES EM GÊNERO CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. Reportagem publicada em 23 de outubro de 2007. **Lei Maria da Penha é aplicada com sucesso no Mato Grosso.** Disponível em: <<http://www.campanha16dias.org.br/Ed2007/Noticias/index.asp?Noticia=25>> Acesso em: 17 Set. 2010.

BRASÍLIA. Ministério Público Federal. Procuradoria Geral da República. Diário de Cuiabá. Reportagem publicada em 29 de agosto de 2008. **Atendimento a mulheres**

vítima de violência ganha reforço em Rondonópolis. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/agosto-1/atendimento-a-mulheres-vitima-deviolencia-ganha-reforco-em-rondonopolis>>. Acesso em: 25 Set. 2010.

CABRAL, Karina Melissa. **Manual de direitos da mulher.** 1. ed. Leme: Mundo, 2008.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DIÁRIO DE CUIABÁ. **Atendimento de mulheres vítimas em Rondonópolis ganha reforço.** (2008). Disponível em: <<http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=325686&edicao=12202&anterior=1>>. Acesso em: 10 Out. 2010.

GALVÃO, Patrícia. **Lei Maria da Penha tem 83% de aprovação da sociedade brasileira.** (2008). Disponível em: <<http://www.patriciagalvao.org.br/apc-aa-patriciagalvao/home/noticias.shtml?x=773>>. Acesso em: 10 Jul. 2010.

GOMES, Luiz Flávio. **Código penal; código de processo penal; legislação penal e processual penal e constituição federal.** 11. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES. **Norma técnica de padronização: Delegacias especializadas de atendimento à mulher - DEAMS.** Brasília: Secretaria Especial de Política para as Mulheres, 2006.

SOL, Maria. **Relatório da Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher de Rondonópolis-MT.** Rondonópolis: DEDM, 2009.

SOUZA, Sérgio Ricardo de. **Comentários à lei de combate à violência contra a mulher: Lei Maria da Penha 11.340/06.** Curitiba: Juruá, 2007.